

LEI Nº 2.942, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, observado o disposto no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, em R\$ 3.764,62 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompeia para a legislatura de 2021 a 2024.

Art. 2º. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º. As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Art. 4º. O Vereador fará jus ao subsídio integral quando a serviço em missão de representação do Município ou regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada nos primeiros quinze dias, e a partir do décimo sexto dia será custeado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o subsídio será pago integralmente ao Suplente.

Art. 5º. O Vereador eleito Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio de R\$ 4.693,54 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) e não terá direito ao subsídio de Vereador.

Art. 6º. Os subsídios previstos nesta Lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de novembro de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

03 NOV 2020

Recebido

www.pompeia.sp.gov.br

ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS

Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

CNPJ 44.483.444/0001-09